

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 44/73 e 45/73

ASSUNTO: Projeto de lei nº 44/73, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o MEC
Projeto de lei nº 45/73, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com o Governo do Estado.

DATA DA ENTRADA: 8 de novembro de 1973

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: APROVADO NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1973

OBSERVAÇÕES:

Ilmº Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Aprovado
p/ unanimidade
S. Fernando Ferrari, 9/11/73
[Signature]

Senhor Presidente

Os Vereadores abaixo firmados requerem, após ouvido o nobre Plenário, seja considerado em regime de urgência, para fins de discussão e votação, os projetos de lei nºs 44/73, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o MEC e 45/73, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com o Governo do Estado.

SALA FERNANDO FERRARI, 9 de novembro de 1973

&

[Signature]
[Signature]

Provado
Unanimidade
S. F. Ferrari 9/11/73
[Signature]

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o projeto de lei nº 45/73, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com o Governo do Estado, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 9 de novembro de 1973

[Signature]

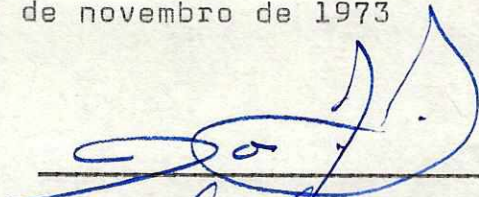
[Signature]


Aprovado
p/ unanimidade
S. F. Ferrari 9/11/73

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o projeto de lei nº 44/73, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o MEC, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 9 de novembro de 1973





Aprovado
p. unanimidade
S. F. Ferrari, 9/11/73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 45/73/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 07 de novembro de 1973

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de submeter a apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores os inclusos projetos de lei nºs 44/73 e 45/73, que autorizam este Poder Executivo a firmar contrato e convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação e Cultura e com o Ministério da Educação e Cultura, a través do Departamento de Educação Física e Desportos respectivamente, a fim de possibilitar o recebimento de auxílios para a construção do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BENTO GONÇALVES.

São indiscutíveis os propósitos da atual administração, por reiteradas vezes manifestados mesmo antes de assumir, relativos ao desejo de dotar nosso município com essa importante obra.

Poderíamos sem dúvida alguma, ter dado início as obras ainda no mês de fevereiro, com recursos da própria-municipalidade.

Entretanto optamos pelos interesses maiores do município e resolvemos realizar os VII Jogos Abertos da Primavera, no Pavilhão da FENAVINHO, coroados de pleno êxito e, par tir para busca de recursos estaduais e federais a fim de não onerar os cofres da municipalidade.

E, dentro do trinômio de cooperação a que nos propusemos, de ação conjugada MUNICÍPIO-ESTADO-UNIÃO, levamos ao conhecimento dessa Colenda Câmara de Vereadores, que deveremos receber auxílios de CR\$400.000,00 do Ministério da Educação e Cultura e CR\$150.000,00 do Governo do Estado no corrente exercício, para as obras do Ginásio Municipal de Esportes.

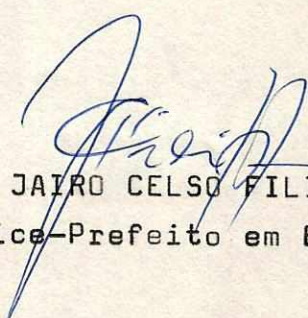


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Para tanto necessitamos de autorização-
dessa Legislativo, o que estamos propondo através dos projetos de
lei anexos.

Rogáramos fôsem os mesmos aprovados -
em regime de urgência, a fim de possibilitar a que até o final do -
corrente mês tenhamos o numerário em mãos para aplicar nessa obra -
que virá de encontro aos interesses de nossa mocidade.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade -
para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e distingui-
da consideração.



JAIRO CELSO FILIPPON

Vice-Prefeito em Exercício

Ilmo Sr.

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

CJP/vg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1973

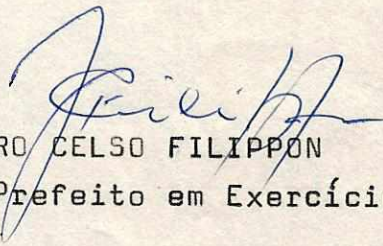
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIR
MAR CONTRATO COM O GOVERNO DO ES
TADO

JAIRO CELSO FILIPPON, Vice-Prefeito em e-
xercício,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
firmar contrato com o Governo do Estado, Secretaria da Educação e
Cultura, Departamento de Educação Física e Desportos, a fim de re-
ceber auxílio destinado a construção do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPOR-
TES DE BENTO GONÇALVES.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.


JAIRO CELSO FILIPPON
Vice-Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIR-
MAR CONVÊNIO COM O MEC


JAIRO CELSO FILIPPON, Vice-Prefeito em -
Exercício,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado
a firmar convênio com o Ministério da Educação e Cultura - Depar-
tamento de Educação Física e Desportos, a fim de receber auxílio
destinado a construção do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BENTO
GONÇALVES.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO-
GONÇALVES, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e
setenta e três.


JAIRO CELSO FILIPPON

Vice-Prefeito em Exercício